



280  
Pág  
Almeida

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA  
PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 24/2023-UCI

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SERVIÇOS URBANOS

**VALOR ORÇADO 14.438,35**

**VALOR LICITADO: 8.900,00**

**Economia 38.35%**

**Processo 01 volume**

EMPRESAS VENCEDORAS:

**1. SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 19.140.331/0001-55**

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Lei Municipal 258/2017 art. 8º, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária- financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas, que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno e concomitante dos atos de gestão, visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA**, para **AQUISIÇÃO DE DRONE**.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no **artigo 75 da Lei° 14.133, de 2021**, de acordo com a **IN 67/2021** dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e de acordo com o Decreto Municipal nº **2.187 de 02 de MAIO 2024**. apontados na minuta de dispensa de licitação como fundamento legal para contratação pretendida, assim vejamos:

Almeida  
1



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Pág 281  
Quic

Art. 75. É dispensável a

licitação:(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**IN 67/2021**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**Decreto Municipal 2.187/2024**

Disciplina a aplicação das hipóteses de contratação direta de que trata a lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023, e regulamenta as normas e procedimentos de Dispensa de Licitação, em especial a fundamentada nos incisos I e II da referida lei, no âmbito do município de Pacatuba.

De acordo com a inteligência do artigo 72 da lei 14.133 o processo licitatório deve obrigatoriamente conter o seguintes documentos, vejamos:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à

Praça Nossa senhora de Lourdes, 36  
Centro Pacatuba-SE

Quic



282  
Dew

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

.O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas **01 volume**.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de **Dispensa de licitação**.

É o relatório.

**1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício de nº 259/2024, assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Edmundo Neto Serra** encaminhando DFD; Datado 08/03/2024.(PÁG.01);
- Protocolo **013577 de 1/2/04/2024** – Solicitando abertura de dispensa de licitação eletrônica (PÁG.02);
- DFD 01/2024 ;datado **08/03/2024(PÁG.03 a 05)**;
- Pesquisa de Preço, mapa, Relatório de cotação do sistema oficial do governo ,NOTA TÉCNICA nº 09 datada 11 de abril 2024 emitida pela Chefe de departamento de Compras a SRª LENILZA SANTOS DE JESUS. (PÁG.06 a 17);
- Regulamento Brasileiro da Aviação Civil ; (PÁG.18 a 19);
- Termo de referência ; (PÁG.20 a 28);
- Justificativa; consta no **ITEM 2 DO TERMO REFERÊNCIA**
- SD – datada em **11 de abril 2024; (PÁG.29 a 30)**;
- Ofício de nº 260 /2024-, de 12/04/2024 assinado pelo Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos com aprovação da Gestora Municipal a Srª Manuella Almeida Martimns Souza (PÁG.31);
- Minuta de Contratação Direta com 02 anexos; (PÁG.32 a 58);
- Memorando 026/2024 de 03 de maio 2024, Assinado pelo agente de contratação srª **Clarissa Prata Nascimento** encaminhando processo para análise da Procuradoria Muncipal. (PÁG.59);
- Parecer Jurídico de nº 75/2024, datado **EM 06 maio 2024** devidamente atestado pelo SR. **ANTÔNIO LUCAS SANTOS BRITO – OAB/SE Nº 13.896**, manifestando-se pelo **REGULAR** prosseguimento da presente Dispensa de Licitação , atestando a legalidade dos atos praticados até o momento. (PÁG 60 a 67 );
- Decreto **2.115 de 26 de Dezembro 2023-** regulamenta a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021. (PÁG.68 a 125);
- Portaria nº **15/2024 de 04 de abril de 2024** -Designa servidores para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio. ( PÁG 126 a127 );
- Certificados ( PÁG 128 a129 );
- Edital nº 02/2024 com **02 (DOIS)ANEXOS**. ( PÁG 130 a 156);
- Publicações do Aviso de Contratação Direta. ( PÁG 157 a 161);

Dew  
3



Pág 283  
Oliveira

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PERÍODO DA ETAPA DE LANCE (DE 10/05/2024 ÀS 8h ATÉ 10/05/2024 ÀS 14h)

- MURAL DE AVISO 07/05/2024
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 08/05/2024
- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA 07/05/2024
- LICITANET 07/05/2024

➤ DA PARTICIPAÇÃO:

1. BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ 50.821.325/0001-03
2. MA3 TEC INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 26.498.396/0001-32
3. SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 19.140.331/0001-55
4. IVANETE BARBOSA DE SANTANA – CNPJ 07.101.288/0001-30
5. ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 48.941.593/0001-17
6. NADJA MARINA PIRES EPP – CNPJ 12.130.958/0001-86
7. GABRIEL LEONRADO GENTIL DE OLIVEIRA – CNPJ 53.036.606/0001-43
8. T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ 49.490.183/0001-60

- Propostas inicial – LICITANET ( PÁG 162 a 163);
- Habilitação/ parecer Técnico do engenheiro ( PÁG 164 a 264);
- ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA. ( PÁG 265 a 273);
- OBS: TODAS AS OBSERVAÇÕES FEITAS ENCONTRAM-SE REGISTRADAS EM ATA PAG 6/9 , 7/9 , 8/9 e 9/9 ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA ( PÁG 270 a 273);
- Vencedores – LICITANET ( PÁG 275 a 276);
- Proposta final ( PÁG 277);
- Termo de adjudicação – 17 DE maio 2024. ( PÁG 278);
- CI 16/2024 DATADA EM 20/03/2024 - solicitando o Parecer do Controle Interno;

2- LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a justificativa para devida aquisição, apresentada perla secretaria requisitante no Termo de Referência;

Considerando fundamentos previstos no **artigo 75** da Lei 14.133/2021 e **IN 67** de 08 de julho 2021 e o decretoMunicipal de 2187/2024 de 02 de maio 2024, citado no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Considerando fundamentos previstos no **artigo 95, inciso I** da lei 14.133 -É DISPENSÁVEL o termo de Contrato. Citado no TR 6.1(PÁG 151);

Vemos tratar-se do afastamento da licitação e da formalização de um contrato tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

Sobre o quesito da legalidade da empresa vencedora:

Praça Nossa senhora de Lourdes , 36  
Centro Pacatuba-SE

Oliveira  
4



Pág 284  
Almeida

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

1. SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 19.140.331/0001-55

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre as documentações apresentadas pela empresa, confirmou-se que atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

4 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos em atendimento a norma legal, que seja anexada ao processo a portaria de nomeação do fiscal e(ou) gestor para que possa acompanhar a regularidade da aquisição, no caso em tela;

Recomendamos que seja anexado o decreto **2.187 de 02 de maio 2024**, pois o mesmo ampara o processo em análise;

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito da contratação da pessoa jurídica **1. SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA-**, inscrita sob o CNPJ **19.140.331/0001-55**, caso oportuno e conveniente, devendo providenciar junto a autoridade competente o **Termo Homologação** e posteriormente a juntada ao processo com comprovantes das publicações em imprensa oficial, conforme o **artigo 5º, caput da Lei 14.133**, bem como do comprovante de publicação do aviso do resultado.

Segue os autos para o **departamento de Licitações e Contratos** para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/SE.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Almeida  
5



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA-SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Pág 285  
Almeida

Sem mais, este é o Parecer.

Pacatuba/SE , 28 de maio de 2024.

  
ANDRÉA MARIA SILVA SANTOS  
Secretaria de Controle Interno  
Decreto. 176/2022

  
Tâmara Vieira Figueiredo  
Chefe de Departamento  
Decreto 2083/2023